



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI N° 69, DE 11 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições conferidas pelo art. 130-A, I, da Constituição Federal e com base no arts.
7º-A, 7º-C e 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,
RESOLVE:

Art. 1º Após a publicação da pauta de julgamento do Plenário Virtual, os Conselheiros relatores deverão incluir os seus respectivos votos no sistema eletrônico com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data designada para a realização da sessão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS